



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

Parecer nº 122/2014-PG

Assunto: Análise do PL 126/2014 que altera (corrigir) nome de rua.

Referência: Pedido verbal/ informal do Procurador-Geral.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ementa: Direito Constitucional. Direito Municipal. Denominação de logradouro público. Projeto de Lei proveniente do Poder Legislativo. Constitucionalidade. Lei Municipal 344/2000. Alteração (correção). Possibilidade.

I. Relatório

1. Trata-se de estudo e parecer jurídico acerca da constitucionalidade e da legalidade (ou não) do PL supra referido.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposição em condições de análise.
É o que basta relatar. Passo a fundamentar.

II. Fundamentação jurídica

3. O Projeto de Lei em tela, oriundo do Poder Legislativo, visa alterar (corrigir/ incluir) a expressão “Rua do Calçado” à placa denominativa da Rua Dr. Magalhães Calvet.
4. A proposição está em consonância com a Constituição da República, Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, LOM – Lei Orgânica Municipal.

III. Conclusão

5. Diante da argumentação exposta, quanto ao aspecto jurídico, entendo ser o PL 126/2014 constitucional e legal.

É o parecer que submeto à consideração.

Novo Hamburgo/ RS, 07 de novembro de 2014.

Fernando Mizerski
Procurador